



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 482 de 27 de maio de 2008

Sanciona e Promulga o Projeto de Lei nº 046/2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) profissional médico Clínico Geral para exercer função junto a Secretaria Municipal da Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações e as normas estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 08:00hs diária.

parágrafo 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente a R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) por plantão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei será executada de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 449/2008 e suas alterações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
27 de maio de 2008.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal